



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI Nº 1829, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público os seguintes cargos:

I – 3 (três) Médico Clínico Geral padrão 16, classe A, com vencimento mensal de R\$ 2.125,87 (dois mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos);

Art.2º As contratações supramencionadas com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 08 de março de 2010, e os profissionais estarão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:

0801.10.301.0001.2028-339004000000- Contratação por tempo determinado (311)

Art.4º Será permitido aos contratados executarem serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, bem como receberem insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

Art.5º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, é o constante do art. 253, inciso III do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 17 de março de 2010.



CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 091/2010

Registre-se e Publique-se
Em 17 de março de 2010


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Vimos através do referido Projeto de Lei buscar a contratação de profissionais da área da saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, dando continuidade no atendimento adequado e qualificado à população. Estes cargos são necessários para o pleno andamento das funções, haja visto o risco potencial da solução de continuidade dos serviços essenciais de interesse público, atendendo-se, pois, uma situação de primazia e emergência real.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 17 de março de 2010.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 091/2010

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
 Orgao.....: 08 SECRET.SAUDE E ASSIST. SOCIAL
 Unidade Orcamentaria: 08.01 Secretaria de Saude - ASPS

Dotacao				Saldo Disponível
10	Saude			
10301	Atencao Basica			
103010001	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
1030100012.028000	Manutencao da Secret. Saude e Assistencia Social			
3.1.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0040	A S P S	307 27.886,39
3.1.90.08.99.0400	CONTRIB.ENT.P/AT.SAUDE SERV.INST.CARATER	0040	A S P S	1005
3.1.90.11.00.0000	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0040	A S P S	308 416.675,92
3.1.90.11.01.0100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDOR	0040	A S P S	433
3.1.90.11.04.0000	ADICIONAL NOTURNO	0040	A S P S	1149
3.1.90.11.09.0000	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0040	A S P S	1150
3.1.90.11.10.0000	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0040	A S P S	1151
3.1.90.11.31.0000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	0040	A S P S	552
3.1.90.11.33.0000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	0040	A S P S	564
3.1.90.11.37.0000	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	0040	A S P S	450
3.1.90.11.43.0000	13. SALARIO	0040	A S P S	467
3.1.90.11.45.0000	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0040	A S P S	484
3.1.90.11.46.0000	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	0040	A S P S	501
3.1.90.11.47.0000	LICENCA-PREMIO	0040	A S P S	518
3.1.90.11.74.0000	SUBSIDIOS	0040	A S P S	1152
3.1.90.11.99.0000	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0040	A S P S	535
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0040	A S P S	309 11.101,00
3.1.90.13.02.0100	INSS - SERVIDORES	0040	A S P S	578
3.1.90.13.02.0300	INSS - AGENTES POLITICOS	0040	A S P S	594
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	0040	A S P S	310 40.560,11
3.1.90.16.44.0000	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	0040	A S P S	604
3.3.90.04.00.0000	CONTRATATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0040	A S P S	311 34.812,46
3.3.90.04.99.0000	OUTRAS CONTRATACOES P/ TEMPO DETERMINADO	0040	A S P S	1358
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0040	A S P S	312 17.361,52
3.3.90.14.14.0000	DIARIAS NO PAIS	0040	A S P S	618
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0040	A S P S	313 9.129,03
3.3.90.30.01.0000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0040	A S P S	636
3.3.90.30.04.0000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0040	A S P S	655
3.3.90.30.07.0000	GENEROS DE ALIMENTACAO	0040	A S P S	668
3.3.90.30.16.0000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0040	A S P S	688
3.3.90.30.17.0000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0040	A S P S	704
3.3.90.30.19.0000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0040	A S P S	766
3.3.90.30.20.0000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0040	A S P S	770
3.3.90.30.22.0000	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD.DE HIGIENIZ.	0040	A S P S	719
3.3.90.30.24.0000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	0040	A S P S	734
3.3.90.30.25.0000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	0040	A S P S	750
3.3.90.30.26.0000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	0040	A S P S	764
3.3.90.30.30.0000	MATERIAL PARA COMUNICACOES	0040	A S P S	1341
3.3.90.30.99.0000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0040	A S P S	840
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0040	A S P S	314 1.800,00
3.3.90.33.08.0000	PEDAGIOS	0040	A S P S	1008
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	0040	A S P S	315 1.899,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

Metodologia de calculo p/Impacto Financeiro resultante da contratação:

3 MÉDICO - VR. SALARIO R\$ 2.125,87

Itens	jan	fev/10	mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10	Somatório	Exc. 2011	Exc.2012
Salário Básico	0,00	0,00	0,00	6.377,61	6.377,61	6.377,61	6.377,61	6.377,61	6.377,61	0,00	0,00	0,00	38.265,66	0,00	0,00
13º salário proporc.						0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
Férias proporc.						0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
1/3 férias proporc.													0,00	0,00	0,00
Difícil Acesso													0,00	0,00	0,00
Insalubridade (0%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Periculosidade (%)													0,00	0,00	0,00
Outros													0,00	0,00	0,00
INSS Patronal	0,00	0,00	0,00	1.403,07	1.403,07	1.403,07	1.403,07	1.403,07	1.403,07	0,00	0,00	0,00	8.418,45	0,00	0,00
Somatório Parcial	0,00	0,00	0,00	7.780,68	7.780,68	7.780,68	7.780,68	7.780,68	7.780,68	0,00	0,00	0,00	46.684,11	0,00	0,00

Manoel Viana, - RS, 18 de fevereiro de 2010.